

**Termo de cooperação técnica firmado com a Secretaria da Justiça e Direitos Humanos no sentido de que seja implementado posto da AJUCA no Ministério Público**

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A SECRETARIA DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DA BAHIA PARA A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ATUAÇÃO CONJUNTA NO QUE RESPEITA AOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede nesta Capital, na Av. Oceânica, 1949, Ondina, CEP 40.140-131, C.G.C. nº 13.937.032/0004-02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Fernando Steiger Tourinho de Sá e a **SECRETARIA DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DA BAHIA**, com sede nesta Capital, na Av. Luiz Viana Filho, s/n, 4ª Avenida, nº 400, Plataforma 06, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP 41.750-300, C.G.C nº 14.504.377/0001-92, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Justiça do Estado, Doutor Heraldo Rocha, acordam em celebrar o presente **PROTOCOLO**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: objeto**

Constitui o objeto deste PROTOCOLO a cooperação técnica entre o Ministério Público Estadual e Secretaria da Justiça e Direitos Humanos no sentido de que seja implementado, na sede do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, sito à Rua Agripino Dórea, nº 26 A, Pitangueiras – Brotas, o serviço de Assistência Jurídica Gratuita à Criança e ao Adolescente – AJUCA, a fim de possibilitar o atendimento dos casos que envolvam a violação aos direitos das crianças e dos adolescentes no âmbito do direito de família, sempre que, após o atendimento dos respectivos responsáveis, restar comprovada a ilegitimidade dos Promotores de Justiça da Infância ou de outros desta Capital para a adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA: obrigações**

**Compete ao Ministério Público Estadual:**

- a) Disponibilizar espaço físico para o funcionamento da AJUCA, com mesa, cadeira, computador e extensão telefônica.
- b) Colocar à disposição da AJUCA estagiário para auxílio no atendimento.
- c) Responsabilizar-se pela totalização do atendimento, o que será feito pelo MPATENDE, já implantado no CAOPJ da Infância e da Juventude.

**Compete à Secretaria da Justiça e Direitos Humanos:**

- a) Implementar o funcionamento da AJUCA – Assistência Jurídica à Criança e ao Adolescente, nas dependências do CAOPJ da Infância e da Juventude, para cumprimento da cláusula primeira deste PROTOCOLO, possibilitando o atendimento jurídico gratuito a todas as pessoas carentes encaminhadas pelas Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, nos casos de sua ilegitimidade e no âmbito do Direito de Família, promovendo, se necessário, o ajuizamento e acompanhamento das ações judiciais cabíveis.
- b) Manter em funcionamento a AJUCA, de início, 02 (dois) dias por semana, às segundas e quintas-feiras.
- c) Viabilizar a colocação de 01 (um) servidor público à disposição do CAOPJ da Infância e da Juventude para apoio à AJUCA e à Coordenação da Infância.
- d) Instalar, no computador do CAOPJ da Infância e da Juventude, cedido para o funcionamento da AJUCA, nos termos deste PROTOCOLO, programa de informática específico para o funcionamento do serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Vigência**

O presente PROTOCOLO vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por vontade das partes.

**CLÁUSULA QUARTA: Rescisão**

O presente PROTOCOLO poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações judiciais em andamento.

**CLÁUSULA QUINTA: Disposições finais**

Fica eleito o foro de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas resultante deste instrumento.

E, por estarem certo do estabelecido, firmam as partes signatárias o presente protocolo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo para que surta seus efeitos

Salvador, 28 de junho de 2001.

**FERNANDO STEIGER TOURINHO DE SÁ**  
Procurador-Geral de Justiça

**HERALDO ROCHA**  
Secretário de Justiça e Direitos Humanos

Testemunhas:

**Márcia Guedes**  
Promotora de Justiça  
Coordenadora do CAOPJ da Infância e da Juventude

**Mônica Kraychete da Silveira**  
Coordenadora da AJUCA